



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and stamp]

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira,

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do
Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva 506 642 798, adiante designado por primeiro
outorgante; -----

SEGUNDO: Escuderia Castelo Branco, pessoa coletiva nº 501 771 824, com sede

representada neste ato por João Vicente Lucas,
Presidente e Nelson Manuel da Silva Matos, Vice-Presidente.-----

Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; -----
2. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro " (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...) "; -----
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007 – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"; -----
4. O Município propõe-se fomentar a prática desportiva, assim como concorrer para a melhorar a ocupação dos tempos livres dos seus munícipes; -----
5. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, valoriza o estabelecimento de parcerias, com Pessoas Coletivas e/ou Individuais, que possam contribuir para o desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do concelho. -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

6. As atividades de desporto motorizado têm acolhido nos últimos anos muita aceitação e revelado potencial, pelo elevado número de pessoas que cada evento acolhe. A Câmara Municipal associa-se à Escuderia Castelo Branco em prol do desenvolvimento de eventos que, sendo de natureza recreativa e desportiva, são um atrativo turístico e de promoção do concelho e como tal destacam-se como de especial interesse para o Município de Vila Velha de Ródão.-----
7. Em reunião de 07/06/2024 a Câmara Municipal aprovou o Patrocínio Desportivo à realização do Rali Castelo Branco e Vila Velha de Ródão 2024, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), bem como a minuta do presente contrato; -----
8. Existe cabimento para a despesa a realizar, onde será suportado pela rubrica 0102/040701, tendo sido efetuada a proposta de cabimento n.º 888 e o compromisso com o número 2024/721. -----

Nestes termos, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato, nos seguintes termos: -----

CLÁUSULA 1. Objeto do contrato

O presente Protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma parceria entre as duas instituições supramencionadas com a finalidade de promoção e desenvolvimento de atividades desportivas motorizadas, com objetivos turísticos para o concelho de Vila Velha de Ródão, concretizando-se na organização do evento designado RALI DE CASTELO BRANCO e VILA VELHA DE RÓDÃO, respetivamente a 21 e 22 de junho de 2024, da responsabilidade do segundo outorgante.-----

CLÁUSULA 2. Responsabilidade dos outorgantes

É da responsabilidade do 2.º OUTORGANTE-----

1. Garantir:-----
- a) A organização desportiva e logística do evento;-----
 - b) Que seja colocada nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes;-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and stamp]

- c) Indicar ao 1.º OUTORGANTE – após a realização dos eventos – os locais, no Concelho de Vila Velha de Ródão, que necessitem de intervenção, para que as estradas fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes;-----
 - d) Publicitar, designadamente através da imprensa regional/ nacional, rádios locais e outdoors distribuídos pela região a realização do evento, com os respetivos programas, bem como o patrocínio da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (1.º OUTORGANTE).-----
2. Suportar todos os custos e encargos decorrentes da contratação:-----
- i. Das Autoridades Policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão;-----
 - ii. Dos Meios de Segurança e Socorro - Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão;-----
3. Proceder à liquidação atempada dos valores apresentados pela Autoridade Policial (GNR): por imposição desta entidade em datas imediatamente anteriores à realização do evento.-----

CLÁUSULA 3. Comparticipação Financeira a pagar à segunda outorgante

- a) O 1.º outorgante compromete-se a cofinanciar o evento referido na cláusula anterior no valor de 20.000€ (vinte mil euros), os quais visam:-----
 - i. Apoiar a realização e a promoção do evento;-----
 - ii. Garantir o pagamento às autoridades policiais (GNR) para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão, bem como garantir o pagamento dos Meios de Segurança e Socorro – Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão para as PEC's a decorrer no concelho de Vila Velha de Ródão.-----
- b) O valor referido será disponibilizado à segunda outorgante da seguinte forma:-----
 - i. 12.000,00€, após assinatura do contrato;-----
 - ii. 8.000,00€, após a realização do evento Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão.-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 4. Comparticipação não Financeira

O 1.º outorgante compromete-se a:-----

- a) No âmbito da sua responsabilidade na manutenção das estradas, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a colaborar com o SEGUNDO OUTORGANTE na limpeza dos caminhos de circulação de ambas as provas, na área do concelho de Vila Velha de Ródão, estimando-se para o efeito um custo de cerca de 8 horas de trabalhos de limpeza dos caminhos, realizado por 4 (quatro) assistentes operacionais;-----
- b) Cedência e transporte de grades anti-motim - para espaços destinados a “Parque Fechado Qualifying” e “Reabastecimento Remoto Facultativo”;-----
- c) Fornecimento de águas, frutas e cafés às equipas participantes (pilotos e navegadores), nos tempos de paragem e reagrupamento das equipas.-----

CLÁUSULA 5. Casos Omissos

Qualquer situação não prevista no presente acordo de colaboração será analisada conjuntamente pelo Município e pela Escuderia Castelo Branco.-----

CLÁUSULA 6. Publicação

O presente contrato está sujeito a publicação na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º D.L. 273/2009 de 1 de outubro na redação atual. -----

CLÁUSULA 7. Produção de Efeitos e Vigência

- 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido até 30 dias após a realização do evento, e vigorará até final do mês de setembro de 2024.-----
- 2. O presente contrato encontra-se escrito em 5 (cinco) páginas e vai carimbado com o timbre em uso em cada uma das instituições e assinado pelos representantes legais com poderes para o ato.-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 8. Aceitação do Contrato

1. Ambos os outorgantes registam que aceitam o presente contrato, aceitando todas as obrigações que dele emergem.-----
2. O segundo outorgante tem regularizada a sua situação perante as Finanças e a Segurança Social, de que apresenta comprovativo.-----

Vila Velha de Ródão, 20 de junho de 2024

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
 (Luís Miguel Ferro Pereira)	 Contribuinte 501771824 Escuderia Castelo Branco (João Vicente Lucas)  Contribuinte 501771824 Escuderia Castelo Branco (Nelson Manuel da Silva Matos)
Município de Vila Velha de Ródão	Escuderia Castelo Branco